



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CAMPUS BINACIONAL DE DIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ORIENTAÇÕES SOBRE O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA



Portaria n. 389 MEC 2013 – Criação do Programa Bolsa Permanência
Termo de Adesão- UNIFAP
Resolução FNDE n.13 /2013
Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência

1. O Que é o Programa Bolsa Permanência?

O Programa de Bolsa Permanência – PBP é uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas. O recurso é pago diretamente ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício.

2. Quem pode receber Bolsa Permanência?

Poderá receber a Bolsa Permanência o estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – possuir renda familiar per capita não superior a um salário-mínimo e meio;
- II – estar matriculado em cursos de graduação com carga horária média superior ou igual a cinco horas diárias;
- III – não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- IV - ter assinado Termo de Compromisso;
- V – ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pela Instituição Federal de Ensino Superior no âmbito do sistema de informação do programa.

OBS: Além disso, o Programa prioriza os indígenas e quilombolas, que, independente da carga horária dos cursos nos quais estão matriculados, poderão receber o recurso.

3. Como participar?

Para fazer a inscrição no programa, o estudante deve acessar a página eletrônica do PBP-MEC: <http://permanencia.mec.gov.br> e fazer seu cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Bolsas (link "Sistema PBP"), preenchendo os dados do

questionário do perfil socioeconômico e cultural na plataforma.

4. Qual o período para inscrição?

As inscrições são realizadas em fluxo contínuo no site. <http://permanencia.mec.gov.br/>

5. Quais as etapas para inscrição?

1. O aluno acessa o Link: <http://permanencia.mec.gov.br/>;
2. Acessar o Manual de Gestão do Programa;
3. Preenche o (Anexo II) Termo de Compromisso do Bolsista;
4. Imprimir, Assinar, Digitalizar e Inserir no Sistema durante o cadastro,
5. Preencher Cadastro Socioeconômico, Finalizar Cadastro;
6. Quando convocado, o aluno deverá entregar os documentos na DIEAC/COPEA/UNIFAP, conforme cronograma programado pela Coordenação Gestora do Programa Bolsa Permanência do MEC da UNIFAP.

6. Quando o recurso é liberado ao aluno?

Após o Pró-Reitor homologar o cadastro, ele terá que autorizar o primeiro pagamento, assim como todos os pagamentos subsequentes no Sistema Programa Bolsa Permanência-PBP.

7. Como é feito o pagamento ao aluno?

Após a autorização do pagamento da primeira Bolsa, o estudante deverá proceder da seguinte forma:

1. Entrar no endereço: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/consultar> - benefícios e inserir o CPF.

2. Imprimir a tela que informa o Número do Benefício e o Número do Convênio BB. Se preferir, o aluno poderá simplesmente anotar os números mencionados anteriormente;

3. Dirigir-se à agência do Banco do Brasil que o aluno indicou ao fazer seu cadastro no sistema, munido do nº do benefício e do nº do convênio BB, além da documentação básica exigida pelo banco (Carteira de Identidade e CPF);

4. Solicitar o saque da primeira parcela da bolsa e a emissão do cartão que será utilizado nos saques subsequentes.

8. Qual o valor da bolsa?

A bolsa será concedida mensalmente no valor de R\$ 400,00 reais, paga diretamente ao estudante pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Para os estudantes indígenas e quilombolas, será garantido um valor de R\$ 900,00 reais, em razão de suas especificidades.

Estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores fazem jus, durante os períodos de atividades pedagógicas formativas na IFES, a bolsa de permanência até o limite máximo de seis meses.

9. Pode acumular com outras bolsas e auxílios?

Sim. É acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas como PIBIC, dentre outras, além de outros auxílios pagos com recursos próprios das Instituições Federais de Ensino Superior ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, como os auxílios de moradia estudantil, transporte, alimentação, etc.

10. Quantas bolsas e auxílios podem ser acumulados?

Não poderá ultrapassar o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo por estudante.

11. O que acontece se o aluno não sacar dinheiro depositado?

Os créditos não sacados pelos bolsistas, no prazo de três meses, da data do respectivo crédito, serão revertidos pelo Banco do Brasil S/A em favor do FNDE/MEC, que não se obrigará a novo pagamento sem que haja solicitação formal do beneficiário, acompanhada da competente justificativa e da anuência do Pró-Reitor responsável e do gestor nacional do Programa.

12. O cadastro do acadêmico pode ser recusado?

Sim, os cadastros dos alunos devem ser recusados pela Instituição Federal de Ensino Superior sempre que estiverem incompletos, apresentarem informações inverídicas ou documentos não válidos ou, ainda, quando o Termo de Compromisso não estiver devidamente assinado pelo estudante.

13. A bolsa pode ser cancelada?

É autorizada a suspensão ou cancelamento do pagamento da bolsa ao aluno quando:

- I. Houver o cancelamento de sua participação no Programa ou término do curso de graduação;
- II. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista; e
- III. For constatado desempenho acadêmico inferior ao estabelecido pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

CRITÉRIOS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA. (Anexo I). Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência.

Acompanhe a divulgação de mais informações em:

www2.unifap.br/oiapoque/

Ou entre em contato através do e-mail:

suelenluz@unifap.br